

Questionamento ao Edital nº 03
Processo Administrativo nº 0023/2025
Credenciamento nº 0001/2025

AOS

LICITANTES PROPONENTES INTERESSADOS

Ref. Credenciamento nº 0001/2025.

Contratação de empresa(s) especializada(s) na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale-alimentação e vale-refeição na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, preferencialmente único e por arranjo de pagamento fechado, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com a finalidade de ser utilizado pelos empregados e estagiários do CRPRS, na forma definida pela legislação vigente pelos dispositivos normativos do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE que regulamentam o Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT

ELUCIDAÇÃO A CONSULTAS

O Setor de Licitações e Contratos do CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA SÉTIMA REGIÃO - CRP/RS, para efeitos do certame licitatório supra, elucida e firma os seguintes posicionamentos a consultas recebidas.

Pergunta 1: "Considerando que o critério de seleção do credenciamento é feito por meio de votação dos servidores. Haverá percentual mínimo de votos para que a empresa assine contrato? Ou independente do número de adesões, está terá que assinar o contrato e prestar os serviços aos aderentes?"

Resposta: Não há percentual mínimo de votos. Conforme apontado no Questionamento ao Edital I, conforme consta no edital, todas as empresas que forem escolhidas, mesmo que por apenas 1 funcionário, assumirão o contrato e prestarão os serviços. Em razão de várias impugnações, o edital anterior foi refeito e passou a estabelecer que não haverá número mínimo de votos ou funcionários interessados, para a contratação da empresa credenciada, e que todas serão contratadas até mesmo se houver escolha mínima de 01 funcionário.

Sem mais,

Setor de Licitações e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Martins Terragno, Assistente Administrativa(o)**, em 26/05/2025, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2205799** e o código CRC **D0D4930B**.